



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

## AUTO DE PENHORA

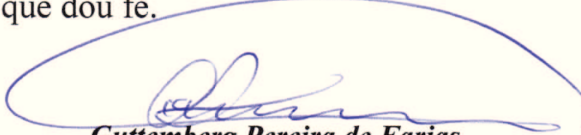
**Processo nº 0000306-21.2018.5.13.0011**

No dia 5 de agosto de 2021, no Distrito Industrial de Várzea, Paraíba, eu, **Guttemberg Pereira de Farias**, Oficial de Justiça Avaliador Federal, mat. nº 201.264.199, lotado e com exercício na Vara do Trabalho de Patos, Paraíba, compareci, e, em cumprimento aos mandados de penhora de Id 7b9752f e Id 4fc9ba6, extraídos dos autos da Execução Trabalhista supra, promovida por **BERNADETE ARAÚJO DA SILVA** contra **REVESTIR COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PEDRAS LTDA – ME e LUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, para saldar dívida de R\$ 25.952,36 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta dois reais e trinta e seis centavos), atualizada até 14/06/2021, aí sendo, após observadas as formalidades legais, procedi à penhora de:

140 (cento e quarenta) metros de pedras de revestimento da linha LQBS (UT-0), dimensões 10 X 20 X 20, no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) o metro, perfazendo um montante de R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).

Realizada a penhora de bens, os deposei sob a responsabilidade do sócio proprietário da empresa, José Antônio Henriques da Silva, residente no condomínio Vilas do Lago, quadra 17, casa 6, no bairro da Maternidade, Patos, Paraíba, que se obrigou, sob pena das sanções legais, a não se desfazer dos bens penhorados sem autorização judicial, ficando ciente ainda do prazo para embargos.

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador Federal, que dou fé.



**Guttemberg Pereira de Farias**  
Oficial de justiça Avaliador Federal